



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2026

**Estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado destinado a estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, que estejam cursando a 1ª ou 2ª série do Ensino Médio ou a 1ª ou a 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio, para ingresso no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Ciência de Dados, na forma concomitante, ofertado em parceria com a Fundação Telefônica Vivo – FTV.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o Processo Seletivo Simplificado para oferta de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, em parceria com a Fundação Telefônica Vivo – FTV.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O disposto neste Edital está fundamentado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

**1.2. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, matriculados na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio ou na 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio, conforme descrito no quadro de vagas, constante do Anexo II.**

**1.3.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado será válido para ingresso no segundo semestre de 2026.

**1.5.** Os municípios participantes, as unidades escolares, a quantidade de vagas e os turnos de oferta estão descritos no **Anexo II**.

**1.6.** O perfil profissional desejado para os egressos do curso técnico em Ciência de Dados está descrito no **Anexo III**.

**1.7.** A abertura de turmas estará condicionada à matrícula de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

**1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado número de estudantes em quantidade superior ao número de vagas ofertadas, conforme indicado no Anexo II.**

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições estarão abertas **a partir das 12 horas do dia 22/05/2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22/06/2026**.

**2.2.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** pela internet. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

**2.2.1.** acessar a página <https://selecaoaluno.es.gov.br>, selecionar o ícone **"CONCOMITANTE"** e ler todas as orientações contidas neste Edital;

**2.2.2.** em seguida, selecionar a opção **"FAZER INSCRIÇÃO"**, sendo o candidato direcionado ao acesso no **Portal Gov.br**, onde deverá acessar sua conta para preencher o Formulário de Inscrição;

**2.2.3.** caso ainda não possua acesso no **Portal Gov.br**, o candidato deverá criar uma conta para realizar a inscrição.

**2.3. O candidato deverá conferir atentamente todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição antes de finalizá-lo, pois, após a confirmação, não será permitida a alteração dos dados informados.**



**2.3.1.** Antes da confirmação da inscrição, o candidato poderá retornar às etapas anteriores para alterar as informações declaradas.

**2.3.2. O candidato que fornecer informações de terceiros, mesmo que sejam de seus pais ou responsáveis legais, terá sua inscrição cancelada.**

**2.4.** No ato da inscrição, além do preenchimento dos dados pessoais constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma unidade escolar de oferta do curso.

**2.4.1.** Após a confirmação da inscrição, não será possível alterar a unidade escolar de oferta do curso.

**2.5.** O candidato deverá atentar-se, no ato da inscrição, ao turno e ao horário do curso, levando em consideração a compatibilidade com o turno e o horário da escola em que cursa o Ensino Médio.

**2.6. Após a confirmação da inscrição no site [www.selecaoaluno.es.gov.br](http://www.selecaoaluno.es.gov.br), o candidato não poderá modificar os dados fornecidos.**

**2.7.** Os candidatos que não atenderem aos subitens 1.2 e 2.1 a 2.3.1 terão a inscrição cancelada.

**2.8.** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

**2.8.1.** Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**2.8.2.** Os candidatos com deficiência – PcD deverão preencher o campo especificando sua deficiência.

**2.8.2.1** A comprovação do candidato PcD deverá ser realizada por meio de Relatório Pedagógico (Estudo de Caso, conforme Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025).

**2.9. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, mesmo quando realizada por seu representante (pais ou responsáveis legais).**

**2.10.** Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado também serão disponibilizadas ao candidato na página [www.selecaoaluno.es.gov.br](http://www.selecaoaluno.es.gov.br).

**2.11.** O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital será analisado pelos servidores da Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio – SUEP/GEM e poderá resultar em:

**2.11.1. Cancelamento da inscrição**, acarretando o impedimento da participação do candidato no Processo Seletivo; ou

**2.11.2. Reclassificação do candidato**, com consequente reposicionamento para o final da lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado.

**2.12.** A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**2.13.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado traduz a aceitação da manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu representante, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**2.13.1.** Os dados pessoais (nome, telefone, e-mail, endereço, dentre outros) serão coletados para fins institucionais, emissão de certificados e formação de banco de dados, sendo armazenados e preservados por período indeterminado.

### **3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEDU, por meio da SUEP/GEM, compreendendo a divulgação do número de vagas, da classificação e do resultado final.

**3.2.** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA – Inscrição (caráter eliminatório e classificatório):** será realizada exclusivamente de forma eletrônica no site [www.selecaoaluno.es.gov.br](http://www.selecaoaluno.es.gov.br);

**b) 2ª ETAPA – Matrícula (caráter eliminatório):** será realizada de forma presencial



na unidade escolar na qual o candidato for classificado.

**3.3.** As unidades escolares são responsáveis pela matrícula dos candidatos classificados pela SUEP/GEM.

**3.4.** As inscrições SOMENTE serão efetivadas mediante o cumprimento de todas as etapas descritas no **item 2** e em seus subitens.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** A quantidade total de vagas está indicada no **Anexo II** deste Edital.

**4.2.** O total de vagas disponibilizadas para cada unidade, constante do **Anexo II**, obedecerá à distribuição de 50% (cinquenta por cento) para Ampla Concorrência – AC, 45% (quarenta e cinco por cento) para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas – PPIQ e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência – PcD.

**4.3.** As categorias Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas – PPIQ são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.4.** A matrícula dos estudantes com deficiência no curso só será efetivada mediante a apresentação de Relatório Pedagógico (Estudo de Caso, conforme Decreto Federal nº 12.686/2025).

**4.5.** O candidato que se inscrever para a reserva de vagas destinadas a PPIQ ou a PcD deverá comprovar, no ato da matrícula e de acordo com o Cronograma, que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.

**4.6.** Esgotados os candidatos classificados para as vagas reservadas aos estudantes PPIQ e PcD, e havendo vagas a serem preenchidas na turma, estas serão disponibilizadas aos candidatos da Ampla Concorrência – AC.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação dos candidatos será feita considerando a soma dos critérios e pesos a seguir:

- a) ter cursado **todo** o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública. Pontuação atribuída: 10 - peso 1,0 (EFI);
- b) ter cursado **todo** o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública. Pontuação atribuída: 10 - peso 3,0 (EFII);
- c) possuir registro no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. Pontuação atribuída: 10 - peso 3,0 (CD);
- d) residir em município e bairro atendido pelo Programa Estado Presente (**Anexo VII**). Pontuação atribuída: 10 - peso 2,0 (PEP);
- e) possuir certificação referente à participação no Programa de Monitoria Voluntária Estudantil. Pontuação atribuída: 10 - peso 1,0 (MVE).

**5.1.1.** O número de inscrição no CadÚnico, quando houver, poderá ser consultado no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/);

**5.2.** A pontuação final será obtida por meio do seguinte cálculo:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{EFI} \times 1,0) + (\text{EFII} \times 3,0) + (\text{CD} \times 3,0) + (\text{PEP} \times 2,0) + (\text{MVE} \times 1,0)$$

**5.3.** Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

**5.3.1.** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem apresentada, para definir a classificação.

- a) ter idade mais avançada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
- b) possuir registro no CadÚnico;
- c) ter cursado **todo** o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública;
- d) ter a inscrição realizada primeiro, considerando dia, hora, minuto e segundo.

**5.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que:**

- a) efetivar sua inscrição por meio do **Portal Gov.br** de outra pessoa, mesmo que esta seja seu responsável legal;
- b) não atender ao **subitem 1.2.** deste Edital.

**5.5. Poderá ser considerado RECLASSIFICADO o candidato que:**

- a) apresentar informações falsas, incorretas ou imprecisas, exceto nos casos previstos no **subitem 5.4**;
- b) deixar de apresentar qualquer documento solicitado no prazo estabelecido, conforme Cronograma constante do **Anexo I**.



## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1.** A relação final dos candidatos classificados será divulgada no *site* oficial da SEDU (<https://sedu.es.gov.br>) a partir das 17 horas do dia **26/06/2026**.

**6.2.** Não será permitida a divulgação dos resultados por telefone.

## 7. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA SUPLÊNCIA

**7.1.** Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas ofertado.

**7.2.** Os demais candidatos serão considerados suplentes, desde que não tenham sido **eliminados**, e serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

**7.2.1.** Os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no **item 8**, sendo de responsabilidade da unidade escolar a publicação no *site* oficial ou, a critério da unidade escolar, o contato por *e-mail* ou telefone.

**7.3.** Os candidatos RECLASSIFICADOS serão reposicionados para o final da lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado, desde que não tenham sido ELIMINADOS.

**7.4.** O prazo para chamada de suplentes é estabelecido conforme cronograma constante do **Anexo I**.

## 8. DA MATRÍCULA

**8.1.** A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos no curso técnico de nível médio e de vinculação do candidato à unidade escolar ofertante.

**8.2.** A matrícula dos candidatos selecionados, em cada unidade, será realizada no período descrito no **Anexo I**, conforme a lista de classificação divulgada pela SEDU e respeitando a modalidade de vaga na qual o candidato se inscreveu.

**8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato selecionado a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no Anexo I.**

**8.2.2. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula dentro do prazo previsto no Cronograma (Anexo I) será considerado desistente, sendo, posteriormente, reclassificado e reposicionado ao final da lista de Suplentes, e sua vaga disponibilizada para a chamada de suplentes.**

**8.3.** Após o término do período de matrícula dos classificados, será iniciado o período de convocação e matrícula dos suplentes, caso ainda existam vagas disponíveis, conforme o Cronograma apresentado no **Anexo I**.

**8.4.** A matrícula deverá ser realizada presencialmente na secretaria da escola em que o candidato se inscreveu e foi classificado.

**8.5.** Os prazos para efetivação da matrícula constam no **Anexo I** deste Edital.

**8.6. No ato da matrícula, o candidato classificado e seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverão comparecer à secretaria da unidade escolar em que realizou a inscrição, apresentando a via original dos seguintes documentos:**

- a) Declaração **ou** Histórico Escolar que comprove que o candidato cursou **todo** o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e/ou Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública, caso tenha declarado essa informação no ato da inscrição, para fins de comprovação;
- b) Declaração que comprove que o candidato está matriculado e frequentando a 1ª ou a 2ª série do Ensino Médio, **ou** a 1ª ou a 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio, no ano letivo de 2026, em instituições da Rede Pública Estadual de Ensino.
- c) Documento oficial de identidade;
- d) CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado o CPF de terceiros no ato da matrícula);
- e) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do candidato ou de seu responsável; caso esteja em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de declaração assinada pelo titular, atestando que o candidato reside no endereço indicado;
- f) Comprovante do CadÚnico, caso o estudante possua, retirado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) (somente será aceito o comprovante emitido pelo referido site);
- g) Relatório Pedagógico (Estudo de Caso, conforme Decreto Federal nº 12.686/2025), aos candidatos que se autodeclararem Pessoas com Deficiência – PcD;
- h) Formulário constante no Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, aos candidatos que se autodeclararem Pretos ou Pardos,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- i) Formulário constante no Anexo V, devidamente preenchido e assinado, aos candidatos que se autodeclararem Indígenas ou Quilombolas;
  - j) Termo de Responsabilidade, constante no Anexo VI, que deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.
- 8.6.1.** Será considerada via original a assinada em papel ou digitalmente, com certificado válido ou legislação que ampare seu uso.
- 8.6.2.** Caso o candidato opte pela apresentação da via original, assinada digitalmente, uma via deverá ser impressa e apresentada no ato da matrícula.
- 8.7.** Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida a presença do responsável legal, portando documento de identidade e CPF.
- 8.8.** Irregularidades na documentação do candidato implicarão sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.
- 8.9.** Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá efetuar a matrícula.
- 8.10.** Caso o candidato ou seu responsável legal não possa realizar a matrícula, poderá designar um representante, por meio de procuração específica com firma reconhecida em cartório.
- 8.11.** O estudante poderá solicitar à unidade escolar Comprovante após a formalização da matrícula.
- 8.12.** As unidades escolares obedecerão à chamada de suplentes, conforme Cronograma do **Anexo I**.

## **9. DA VALIDADE**

**9.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade para matrículas referentes ao ingresso no segundo semestre de 2026, respeitando o limite de vagas indicado no **Anexo II**.

## **10. DO INÍCIO DAS AULAS**

**10.1.** O início das aulas para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado está previsto para o segundo semestre letivo de 2026, conforme **Anexo I**.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no Regulamento do Curso, nos dispositivos legais e supralegais que disciplinam a oferta de vagas.

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

**11.3.** O estudante que deixar de cumprir os requisitos descritos no **subitem 1.2** será desligado do Curso Técnico ofertado.

**11.4.** O estudante matriculado somente terá direito ao Diploma do Curso Técnico mediante:

- a) comprovação da conclusão do Ensino Médio; e
- b) aprovação em todos os componentes curriculares dos módulos do curso, conforme Projeto Pedagógico do curso técnico.

**11.5.** Os custos relativos ao transporte e à alimentação durante a realização do curso serão de responsabilidade do candidato.

**11.5.1.** A SEDU não se responsabiliza por quaisquer outros custos relativos à participação do estudante durante o curso.

**11.6.** É de inteira responsabilidade do candidato observar a compatibilidade de horário do curso em que se inscreveu, com o horário da sua escola, considerando deslocamento e quaisquer outros compromissos.

**11.7.** Os casos omissos serão avaliados pelos servidores da Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio – SUEP/GEM e, em última instância, da Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional – SEEB.

**Vitória, 21 de maio de 2026.**

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	22/05/2026	Diário Oficial do Espírito Santo e sites: <a href="http://www.sedu.es.gov.br">www.sedu.es.gov.br</a> e <a href="http://www.selecaoaluno.es.gov.br">www.selecaoaluno.es.gov.br</a>	-
Período de inscrições	22/05/2026 a 22/06/2026	<a href="http://www.selecaoaluno.es.gov.br">www.selecaoaluno.es.gov.br</a>	Das 12h do dia 22/05/2026 às 23h59 do dia 22/06/2026.
Divulgação do Resultado das Inscrições	26/06/2026	<a href="http://www.sedu.es.gov.br">www.sedu.es.gov.br</a> e <a href="http://www.selecaoaluno.es.gov.br">www.selecaoaluno.es.gov.br</a>	A partir das 17h.
Matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas	29/06/2026 a 03/07/2026	Unidade escolar em que o candidato foi classificado (endereço consta no Anexo II).	Das 8h às 17h.
Chamada de suplentes (exclusivamente em caso de não preenchimento das vagas)	06/07/2026 a 10/07/2026	Unidade escolar em que o candidato foi classificado (endereço consta no Anexo II).	Das 8h às 17h.
Início das aulas	21/07/2026	Unidade escolar em que o candidato foi classificado (endereço consta no Anexo II).	Horário definido pela escola ofertante.
Chamada de suplentes (exclusivamente em caso de desistências, no prazo de até 15 dias letivos após o início das aulas)	Até 12/08/2026	Secretaria da unidade escolar em que o candidato foi classificado (endereço consta no Anexo II).	Das 8h às 17h.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>DIAS E HORÁRIOS</b>
<b>CARIACICA</b>	<b>EEEM Hunney Everest Piovesan</b> R. Carlos Rogério Jesus Gomes, s/n, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, CEP 29140-010.	1 ano e meio (3 semestres)	80	Matutino	Segunda a sexta-feira das 07h às 11h20
		1 ano e meio (3 semestres)	40	Vespertino	Segunda a sexta-feira das 13h10 às 17h30
		1 ano e meio (3 semestres)	40	Noturno	Segunda a sexta- feira das 18h às 22h20
<b>PINHEIROS</b>	<b>EEEFM Nossa Senhora de Lourdes</b> R. Senador Eurico Rezende, 320, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29980-000.	1 ano e meio (3 semestres)	30	Vespertino	Segunda a sexta-feira das 14h40 às 19h
<b>VITÓRIA</b>	<b>EEEM Colégio Estadual do Espírito Santo</b> Av. Vitória, 550, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29010-000.	1 ano e meio (3 semestres)	80	Vespertino	Segunda a sexta-feira das 14h20 às 18h40



**ANEXO III**

**PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO**

<b>CURSO</b>	<b>PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO</b>
<b>Técnico em Ciência de Dados</b>	<p><b>O Técnico em Ciência de Dados será habilitado para:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• compreender os ambientes organizacionais e a importância dos dados nos processos de transformação digital e inovação, bem como os processos de gestão de ciclo de vida dos dados, desde sua origem até sua utilização;</li><li>• aplicar técnicas de visualização, painéis ou gráficos para comunicar informações contidas nos dados;</li><li>• desenvolver análises exploratórias e descritivas de dados, utilizando ferramentas de análise de dados e identificando tendências e métodos relacionados à inteligência artificial.</li></ul>



**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atendimento aos itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2026, para ingresso no Curso Técnico em Ciência de Dados, na forma concomitante, em parceria com a Fundação Telefônica Vivo – FTV, que sou:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

Estou ciente de que a prestação de informação falsa estará sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

Nós, abaixo assinados, residentes na comunidade: ( ) Indígena ( ) Quilombola, denominada \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é reconhecido(a) como pertencente à comunidade indígena ou quilombola acima indicada, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representantes da Comunidade

Representante 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF (caso possua): \_\_\_\_\_ RG (caso possua): \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Representante 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF (caso possua): \_\_\_\_\_ RG (caso possua): \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Representante 3

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF (caso possua): \_\_\_\_\_ RG (caso possua): \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Curso Técnico Concomitante em Ciência de Dados, ofertado na escola \_\_\_\_\_, em parceria com a Fundação Telefônica Vivo – FTV, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ (Rua, nº, Bairro, Município, CEP)

celebro o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e demais normas aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

- a) o presente instrumento tem por objeto a concessão de vaga para o Curso Técnico de Nível Médio em Ciência de Dados, na escola \_\_\_\_\_, situada no município para o qual o(a) estudante foi classificado por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 16/2026;
- b) o Curso Técnico Concomitante destina-se aos estudantes que estejam cursando a 1ª ou a 2ª série do Ensino Médio Regular ou EJA;
- c) o(a) estudante deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas, conforme a legislação vigente;
- d) o(a) estudante deverá cumprir integralmente os horários pré-estabelecidos pela instituição, considerando também os horários da escola de Ensino Médio;
- e) o(a) estudante deverá obter aprovação em todas as disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;
- f) o(a) estudante deverá cumprir com seus compromissos escolares e disciplinares junto à instituição de ensino;
- g) o(a) estudante deverá comparecer aos eventos, promovidos pela instituição, que contribuam para o seu desempenho escolar;
- h) o(a) estudante deverá apresentar justificativa por escrito em caso de desistência;
- i) a matrícula do(a) estudante será cancelada automaticamente caso seja comprovada falsidade nas informações prestadas no ato da inscrição no Curso Técnico Concomitante, sob pena de responder a processo judicial;
- j) o(a) estudante deverá apresentar à escola atestado médico, em caso de afastamento por motivo de doença, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- k) aplicam-se, ainda, outros critérios que venham a ser indicados pela SEDU/SEEB/GEM.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável



**ANEXO VII**

**LISTA DOS MUNICÍPIOS E BAIROS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE**

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIROS (ARQUIVO Instituto Jones Santos Neves – IJSN)
ARACRUZ	Guaraná	Guaraná
	Bela Vista	Bela Vista
	Bela Vista	Segatto
	Bela Vista	Fátima
	Bela Vista	São Clemente
	Jacupemba	Jacupemba
	Barra Do Riacho	Barra Do Riacho
	Vila Do Riacho	Vila Do Riacho
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Village Da Luz	Village Da Luz
	Village Da Luz	Alto Novo Parque
	Village Da Luz	Novo Parque
	Gilson Carone	Gilson Carone
	Monte Cristo	Monte Cristo
	Zumbi	Zumbi
CARIACICA	Bandeirantes	Maracana
	Bandeirantes	Vila Isabel
	Bandeirantes	Bandeirantes
	Bandeirantes	Ipiranga
	Bandeirantes	Loteamento Cordovil
	Bandeirantes	São Bernardo
	Bandeirantes	São Rafael
	Bandeirantes	Vale Marinho
	Bandeirantes	Vista Mar
	Castelo Branco	Jardim De Alah
	Castelo Branco	Alzira Ramos
	Castelo Branco	Castelo Branco
	Castelo Branco	Rio Marinho
	Flexal	Flexal I
	Flexal	Flexal II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa Da Penha
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa Da Penha II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Esperança
Padre Gabriel	Padre Gabriel	
COLATINA	Bela Vista	Operário
	Bela Vista	Bela Vista
	Bela Vista	Santa Cecília
	Bela Vista	Por Do Sol
	Bela Vista	Jardim Planalto
	Bela Vista	São Vicente
	Bela Vista	Alto São Vicente
	Bela Vista	São Judas Tadeu
	Ayrton Senna	Vicente Suella



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

	Ayrton Senna	Ayrton Senna
	São Pedro	São Pedro
	Santo Antônio	Santo Antonio
GUARAPARI	Adalberto Simao Nader	Adalberto S. Nader
	Kubitschek	Coroado
	Kubitschek	Kubitschek
	Jabaraí	Jabaraí
LINHARES	Planalto	Santa Cruz
	Planalto	Planalto
	Planalto	Jocafe I
	Planalto	Jocafe II
	Planalto	Nova Esperança
	Aviso	Aviso
	Interlagos	Interlagos
SÃO MATEUS	Litorâneo	Litorâneo
	Bom Sucesso	Bom Sucesso
	Bom Sucesso	Vitória
	Vila Nova	Vila Nova
	Cacique	Cacique
	Guriri	Guriri
SERRA	Carapina	André Carloni
	Carapina	Carapina Grande
	Carapina	Central Carapina
	Carapina	Jardim Carapina
	Carapina	Carapina
	Feu Rosa	Vila Nova De Colares
	Feu Rosa	Feu Rosa
	Feu Rosa	Ourimar
	Jacaraípe	Bairro Das Laranjeiras
	Jacaraípe	Residencial Jacaraípe
	Jacaraípe	São Patrício
	Jacaraípe	Enseada De Jacaraípe
	Jacaraípe	Lagoa De Jacaraípe
	Jacaraípe	São Francisco
	Jacaraípe	Costa Dourada
	Jacaraípe	Estância Monazítica
	Jacaraípe	Jardim Atlântico
	Jacaraípe	Parque Jacaraípe
	Novo Horizonte	Novo Horizonte
	Planalto Serrano	Campinho Da Serra II
Planalto Serrano	Planalto Serrano	
Planalto Serrano	Campinho Da Serra I	
	Santa Rita	Pedra Dos Búzios
	Santa Rita	Zumbi Dos Palmares
	Santa Rita	Ilha Da Conceição
	Santa Rita	Santa Rita
	Santa Rita	Vila Garrido
	Santa Rita	Primeiro De Maio



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

VILA VELHA	Santa Rita	Alecrim
	São Torquato	Argolas
	São Torquato	Cobi De Cima
	São Torquato	Cobi De Baixo
	São Torquato	Chácara Do Conde
	São Torquato	Sagrada Família
	São Torquato	São Torquato
	Soteco	Divino Espírito Santo
	Soteco	Ilha Dos Aires
	Soteco	Cristóvão Colombo
	Soteco	Boa Vista I
	Soteco	Boa Vista II
	Soteco	Soteco
	Soteco	Vista Da Penha
	Terra Vermelha	Cidade Da Barra
	Terra Vermelha	Riviera Da Barra
	Terra Vermelha	Vinte E Tres De Maio
	Terra Vermelha	Barramares
	Terra Vermelha	Residencial Jabaeté
	Terra Vermelha	João Goulart
	Terra Vermelha	Morada Da Barra
	Terra Vermelha	Normilia Da Cunha
	Terra Vermelha	São Conrado
	Terra Vermelha	Terra Vermelha
Terra Vermelha	Ulisses Guimarães	
VITÓRIA	Piedade	Piedade
	Piedade	Moscoso
	Piedade	Capixaba
	Piedade	Fonte Grande
	Bairro Da Penha	Itararé
	Bairro Da Penha	Bonfim
	Bairro Da Penha	Bairro Da Penha
	Bairro Da Penha	Sao Benedito
	Bairro Da Penha	Gurigica
	Bairro Da Penha	Consolação
	Santo Antônio	Bela Vista
	Santo Antônio	Santo Antônio
	Santo Antônio	Inhangueta
	Ilha Do Príncipe	Ilha Do Príncipe
	Ilha Do Príncipe	Vila Rubim
	São Pedro	Condusa
	São Pedro	Redenção
	São Pedro	São José
	São Pedro	Conquista
	São Pedro	Ilha Das Caieiras
São Pedro	Nova Palestina	
São Pedro	Resistência	

	São Pedro	Santo André
	São Pedro	São Pedro
	São Pedro	Santos Reis

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDREA GUZZO PEREIRA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 21/05/2026 15:51:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/05/2026 15:51:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSILENE PINTO DE LIMA (COMISSIONADO - GS - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2LB67R>